

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 823/81 (Reautuado em 30.08.82)

INTERESSADO: LUIZ GONZAGA CAMPOS PORTO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Circuitos Elétricos e Magnetismo , na FT de Bauru

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1 8 2 9 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 24 / 11 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru indica ao Conselho o sr. Luiz Gonzaga Campos Porto para ministrar as disciplinas Circuitos Elétricos e Magnetismo , na categoria de Professor I, no curso de Tecnologia de Sistemas Elétricos - Modalidade Distribuição de Energia.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1.0 interessado foi aprovado para lecionar a disciplina Circuitos Elétricos na Faculdade de Engenharia de Bauru - Parecer CEE nº 72/82 (fls. 39).

Para lecionar Eletromagnetismo precisa de nova aprovação.

2.2. A documentação que atende às exigências da Deliberação CEE 05/80 consta no processo nº 825/81.

2.3. Verifica-se no mesmo que o candidato é Engenheiro Eletricista graduado pela FE de Bauru, tendo estudado no curso a disciplina Eletromagnetismo.

2.4. Cursou disciplinas em programa de mestrado na Escola de Engenharia de São Carlos - USP, realizou curso de Engenharia de Segurança do Trabalho com 436 horas-aula, participou das 1ª e 2ª semanas de Engenharia na FE de Bauru e realizou 2 cursos de curta duração na área da engenharia.

2.5. A grade horária e a carga didática são compatíveis.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. Luiz Gonzaga Campos Porto para lecionar, como Professor I, as disciplinas Circuitos Elétricos e Magnetismo, destinadas ao curso de Tecnologia de Sistemas Elétricos - Modalidade Distribuição de Energia, da Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 6 de outubro de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta-Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/11/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de novembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente